



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO LEI Nº 84 DE 2026.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 84 Data entrada 02/05/26

Horário 12:00 Data saída / /

Destino Arquivo

Pedro Henrique de Menezes
Assinatura Responsável

Dispõe sobre a publicação dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Município de Ouro Branco/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a publicação integral dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Município de Ouro Branco/MG com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As informações protegidas por sigilo legal ou que contenham dados pessoais sensíveis deverão ser suprimidas ou anonimizadas nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo aplica-se aos ajustes em que o Município figure como parte ou compromissário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 07 de maio de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:056863
20608
Assinado de forma digital
por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.05.07
11:52:17 -03'00'
Neymar Magalhães Meireles
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa proposta destinada a assegurar transparência ativa quanto aos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Município de Ouro Branco/MG com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em respeito aos princípios da publicidade e da eficiência que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).

Os TACs constituem instrumentos extrajudiciais de composição, por meio dos quais se formalizam obrigações, metas, prazos e providências a serem adotadas pelo Poder Público. Por envolverem compromissos que podem repercutir na prestação de serviços e na execução de políticas públicas, é essencial que seu conteúdo seja conhecido de maneira clara e acessível.

Na prática, contudo, a consulta a esses ajustes nem sempre é simples para o cidadão, o que reduz a capacidade de acompanhamento do seu cumprimento e dificulta a fiscalização social sobre providências assumidas em nome do interesse público.

O texto proposto é objetivo: determina que a íntegra dos TACs seja disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município, em seção destinada à divulgação de atos públicos, valendo-se da estrutura já existente. Assim, promove-se a transparência sem criação de novos órgãos, sem aumento de despesas e sem burocratização de rotinas administrativas.

A iniciativa dialoga diretamente com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ao reforçar o dever de transparência ativa. Ao mesmo tempo, preserva a observância do sigilo legal e a proteção de dados pessoais, com a supressão ou preservando o anonimato das informações sensíveis, conforme as normas aplicáveis.

Com isso, busca-se ampliar a transparência administrativa, permitir que a população acompanhe os compromissos assumidos e fortalecer a cultura de prestação de contas no âmbito municipal. Por tais razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ouro Branco, 07 de maio de 2026.

NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:056863206
08

Assinado de forma digital
por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.05.07 11:52:40
-03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

